

## **PROJETO DE LEI Nº 020/2015**

### **SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 1º DA LEI 016/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **DARCI JOSÉ ZOLANDECK** - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei 016/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Chefe do Executivo Municipal de Palmital autorizado a adquirir uma área de terras composta por parte da Cahcara 26, Gleba nº 05, 2ª parte, Matricula nº 3.037, registrada no CRI de Palmital (Pr), sendo a nomenclatura futura parte do lote 10, Quadra 14, vez que a área supramencionada encontra-se em faze de regularização fundiária do bairro Santa Rita, conforme consta do memorial descritivo em anexo, cujos direitos possessórios pertencem ao senhor **NELSON CORREA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº 1.362.848-3 SESP-PR, inscrito no CPF/MF 319.668.109-20, residente e domiciliado à Rua Escrivã Egleci Terezinha Campanini, S/N, Centro, Palmital, Paraná, CEP: 85.270-000, conforme documentos constantes no Anexo I da presente Lei, que passa a fazer parte integrante do presente diploma

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das sessões da sessão da Câmara Municipal de Palmital (PR), aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e quinze (17.08.2015).

**ANTONIO CARLOS FERREIRA**

Vereador Presidente